

PETROS-PRES-179/95

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1995.

Ao Presidente do Conselho de Curadores

Do Presidente da PETROS

Ref.: Programa de Incentivo às Saídas Voluntárias

Em atendimento ao recomendado por esse Colegiado através da ATA 162°, item 3°, de 04.08.95, esta Diretoria Executiva iniciou gestões junto à PETROBRAS para a ratificação conjunta do valor do aporte devido por aquela patrocinadora, em decorrência dos Programas de Incentivo às Saídas Voluntárias.

2. Nesta data, estamos enviando ao Serviço de Recursos Humanos - SEREC e ao Coordenador do GT/DIP-GAPRE-309/95 o memorando PETROS-DPB-224/95, que trata da matéria em questão.

Atendosamente.

Lucas Joffily Presidente

anexo: PETROS-DPB-224/95

c/c: DWV/DPB/DRP

SFAT



PETROS-DPB-224/95

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1995.

Ao Superintendente do Serviço de Recursos Humanos - SEREC/PETROBRAS

Do Diretor Paulo Teixeira Brandão - DPB/PETROS

Ref.: Programa de Incentivo às Saídas: Voluntárias

A PETROBRAS, através do expediente SEREC/DIRET/SETAF 80.149, de 25.4.95, informa que a Diretoria Executiva aprovou, através das ATAS 3.977°, item 8, de 22.12.94 e 3.980°, item 22, de 19.01.95, respectivamente, a flexibilização do programa de saídas voluntárias e a prorrogação do Acordo Normativo.

- 2. Os empregados enquadrados nos referidos programas são aqueles que se habilitaram até 25.04.95 e que estejam em situação de requerer aposentadoria até 30.04.95. A estes empregados, será dada a garantia de acordo rescisório assim que haja deferimento do benefício previdenciário por parte do INSS, desde que não ultrapasse a data de 31.12.95. O quantitativo apurado e informado pela PETROBRAS, no citado expediente, foi de 1.395 empregados.
- 3. 0 programa proposto pela patrocinadora-instituidora incentiva e antecipa a aposentadoria dos seus empregados, provocando, consequentemente, reflexos no plano de custeio da PETROS.
- do plano de benefícios da PETROS estão, entre outros, a idade média de entrada em aposentadoria e a quantidade de participantes ativos e assistidos. Quando são realizadas as avaliações atuariais do plano de benefícios, definem-se os valores dos parâmetros atuariais a serem considerados, a partir de dados fornecidos pelas respectivas patrocinadoras. Caso um desses parâmetros seja alterado, como, por exemplo, no caso do incentivo à aposentadoria, em que a quantidade de entradas em benefício é superior a adotada, haverá desequilíbrio atuarial relativamente a essa premissa.

Praça Mahatrati Gandhi, 14 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031, 100 - PASY, (021)292-3110 - Telex; (21) 36682 / 38574 FPETR Correpondência. Caixa Postal 15559 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20132-970 - Fax; (021) 533-1942

- 5. Neste caso, além das contribuições referentes aos participantes deste grupo serem menores e de cessarem as contribuições da patrocinadora, a Fundação passará a pagar benefícios antes da época prevista na avaliação e por mais tempo, já que a idade média de entrada em benefício do grupo em questão é menor do que a adotada na avaliação atuarial. Em decorrência, haverá menor potencial contributivo com relação à massa ativa, situação esta que mui certamente concorrerá para a formação de um indesejável déficit técnico.
- Ao longo dos últimos anos a PETROS vem informando à PETROBRAS sobre os reflexos a serem absorvidos pela Fundação, decorrente da implantação do programa de incentivo à aposentadoria, e sobre a necessidade de aporte de recursos com vistas a evitar a formação de déficit técnico.
 - 7. Em 28.07.93, no expediente PETROS-DPB-192/93 encaminhado à Diretoria Executiva e Conselho de Curadores da PETROS e posteriormente ao Conselho de Administração da PETROBRAS, que tratava dos resultados da avaliação atuarial de 1991, já se mencionava o seguinte:
 - "18. Na verdade o que se verifica é que o número de mantenedores-beneficiários vem se retraindo desde 1988, conforme demonstrado no quadro 1 do anexo III.
 - 19. Este fato, provocado pelo programa de incentivo à aposentadoria e agravado pela redução no ingresso de novos empregados nas patrocinadoras, levou em dezembro de 1992 a relação entre participantes ativos e assistidos a 2,1 ativos para cada assistido. O quadro 2 do anexo III mostra que, em 1988, há cinco anos atrás, a relação era de 5,7 ativos para cada assistido.
 - 23. Entretanto, o efeito da concessão precoce da aposentadoria, que reduz o fluxo de contribuições para a PETROS e antecipa os pagamentos supletivos foi superior à atenuação dos encargos decorrentes da nova política previdencial.

- 45. O Decreto n° 606/92, que regulamentou a Lei n° 8.020/90 determinou em seu artigo 4° que:
 - Art. 4° O eventual déficit apurado pelas entidades, observado o parágrafo 1° destre artigo, será coberto por aumento das taxas de contribuição da patrocinadora e dos participantes ativos nas mesmas proporções e de acordo com a avaliação atuarial.
 - Parágrafo 1° O aumento das taxas de contribuição para a cobertura do déficit técnico deverá ser aprovado pela Secretaria Nacional de Previdência Complementar.
 - Parágrafo 2º O pedido de aprovação do aumento das taxas de contribuição feito requerimento conjunto da entidade e sua patrocinadora, deverá ser acompanhado de sua nota técnica do atuário responsável, instruído COM outras informações e documentos necessários que venham a ser solicitados pela Secretaria Nacional de Previdência Complementar.
 - Parágrafo 3° Não poderão ser autorizadas coberturas de patrocinadora para déficits causados pelo desempenho financeiro negativo do plano, exceto nos casos de eventuais aplicações compulsórias, determinadas por órgãos normativos, ou por reajuste coletivo de salários que superarem o índice de inflação do período considerado, concedido diretamente ou através de promoções coletivas reestruturações de cargos ou a qualquer outro título.
- 46. Assim. em virtude do disposto no Decreto supracitado, é possível a participação das patrocinadoras na cobertura do Déficit Técnico, posto que:
 - as patrocinadoras, com o objetivo de reduzirem os seus efetivos, criaram programas de incentivo à aposentadoria.

- 96. A própria Consultoria Atuarial alertou para o fato dos programas de incentivo à aposentadoria virem a contrariar as premissas adotadas, levando dessa forma ao encarecimento do plano de custeio em virtude da redução de período contributivo, tanto do mantenedor-beneficiário quanto da Patrocinadora, bem como do aumento do número de meses da percepção de benefício suplementar.
- 97. Foi identificada a necessidade de alertar as patrocinadoras sobre o impacto que esta medida vem causando no equilíbrio atuarial da PETROS. Se for verificada a tendência de incentivo à aposentadoria precoce, o plano de custeio da PETROS necessitará de cobertura adicional para esse encargo, que não foi dimensionado nesta última avaliação atuarial."
- 8. Em 31.05.94, foi encaminhado à Diretoria Executiva e ao Conselho de Curadores da Fundação e posteriormente ao Conselho de Administração da PETROBRAS o expediente PETROS-DPB-129/94 que tratava do desempenho da PETROS em 1993 e das Expectativas para os próximos exercícios, em função da decisão do Conselho de Administração da PETROBRAS, ATA 1.030°, item 6°, de 7.04.94. Com relação ao assunto ora em análise, destaca-se nos parágrafos 22, 23 e 42.1 o que segue:
 - "22. A Consultoria Atuarial alertou para o fato dos programas de incentivo à aposentadoria virem a contrariar as premissas adotadas, levando dessa forma ao encarecimento do plano de custeio em virtude da redução de período contributivo, tanto do mantenedor-beneficiário quanto da Patrocinadora, bem como do aumento do número de meses da percepção de benefício suplementar.
 - 23. Se for verificada a tendência de incentivo à aposentadoria precoce, o plano de custeio da PETROS necessitará de cobertura adicional para esse encargo, que não foi dimensionado nesta última avaliação atuarial.

- Quanto ao dimensionamento dos compromissos da PETROS para com seus mantenedores-beneficiários, expresso monetariamente pelas Reservas Matemáticas, importa ressaltar dois aspectos que interferem diretamente sobre o nível de pagamento dos benefícios e da arrecadação das contribuições:
 - 42.1 Idade média de entrada em aposentadoria dos inscritos até 31/12/77.

A tendência à antecipação das idades de entrada em aposentadoria em relação às pressupostas nas avaliações leva ao encarecimento do plano de custeio em virtude da redução do período contributivo, tanto do mantenedor-beneficiário quanto da patrocinadora, bem como do aumento do número de meses de percepção do benefício suplementar.

Dessa forma, o programa de incentivo à aposentadoria adotado pelas patrocinadoras exerceu forte pressão no sentido de elevar o custo do plano de benefícios gerido pela PETROS."

- 9. A fim de eliminar os efeitos patrimoniais desses programas também foi sugerido no expediente PETROS-DPB-272/94, de 21.11.94, encaminhado à Diretoria Executiva da PETROS e que fazia referência às expectativas dos próximos exercícios, a necessidade de aporte financeiro por parte das patrocinadoras quando da implantação dos mesmos. A seguir reproduzimos os parágrafos do referido expediente que tratam do assunto em questão:
 - Que seja instituida a obrigatoriedade de cobertura adicional, através de aportes que reestabeleçam o equilíbrio atuarial da Fundação, por parte das Patrocinadoras que adotaram ou adotarem programas de incentivo à aposentadoria, em razão de sua grande influência na determinação do custo do plano. Este fato já foi evidenciado nas duas últimas avaliações e portanto não poderá deixar de ser considerado, principalmente em função da solidariedade contributiva do plano, implicando no comprometimento de todas as patrocinadoras.



49. Resumindo, são as seguintes as conclusões objetivas sobre a matéria abordada:

49.3 - considerar como devido o aporte de recursos necessário à cobertura dos encargos adicionais provenientes de programas de incentivo à aposentadoria realizados ou que venham a ser implementados isoladamente pelas patrocinadoras."

Acrescente-se ainda que no memorando PETROS-DPB-61/95, de 28.03.95, que encaminhou os resultados da Avaliação Atuarial de 1994 à Diretoria Executiva da PETROS, destacam-se, com relação ao assunto ora em análise, nos parágrafos 25, 26 e 37 in verbis:

"25. A Consultoria Atuarial vem alertando para o fato dos programas de incentivo à aposentadoria virem a contrariar as premissas adotadas, levando, dessa forma, ao encarecimento do plano de custeio em virtude da redução do período contributivo, tanto do mantenedor-beneficiário quanto da Patrocinadora, bem como o aumento do número de meses da percepção do benefício suplementar.

26. Se for verificada a tendência ao incentivo à aposentadoria precoce o plano de custeio da PETROS necessitará de cobertura adicional para esse encargo; que não foi dimensionado nestas últimas avaliações atuariais.

37. Por outro lado foram observados os seguintes aspectos que evidenciariam um aumento dos comprometimentos futuros da PETROS:

37.4 - a política de incentivos à aposentadoria, adotada pelas patrocinadoras, reduzindo o fluxo de contribuições e antecipando os pagamentos de benefícios supletivos, pela concessão de aposentadorias precoces."



Ressalta-se ainda que este último expediente também foi encaminhado ao Conselho de Curadores da PETROS e ao Conselho de Administração da PETROBRAS.

Considerando os anos em que foram realizados programas semelhantes ao adotados agora (1990 a 1995), foram feitos 11.612 Acordos, conforme informações prestadas por esse SEREC. A partir daí, a PETROS realizou um exame sobre esse quantitativo para apuração do tempo de vinculação previdenciária - TVP de cada um desses mantenedores-beneficiários cujo resultado apresentou a seguinte posição:

k	TOTAL DE MBs/ACORDO					
	. MBs COM TVP > 27a (F) 32a (M)					
	TOTAL	4.894				
	. MBs COM TVP < 27a (F) 32a (M)					
	TOTAL	6.718				

OBS.: (F) MBs do sexo feminino (M) MBs do sexo masculino

Para efeitos do cálculo do aporte financeiro devido, e com a abertura por TVP, foram excluídos todos os participantes cujo TVP ultrapassou àqueles fixados nas premissas da avaliação atuarial, quais sejam: 32 anos para os MBs do sexo masculino e 27 anos para o sexo feminino, que representam 42% do total dos Acordos realizados.

Assim, apurou-se o montante do aporte em R\$ 585.522.000,00, em moeda de abril de 1995, montante esse calculado conforme metodologia apresentada no demonstrativo anexo à presente, e que viria a cobrir os custos advenientes da redução do fluxo de cntribuições e da antecipação dos benefícios supletivos, pela concessão de aposentadorias precoces provocadas pelos citados programas.



15. Com a incorporação desse valor ac patrimônio da PETROS, acreditamos que a Fundação poderá retornar à situação de equilíbrio atuarial.

A matéria já foi objeto de apreciação pela Diretoria Executiva (ATA 1.029ª, item 8°, de 07.07.95) e pelo Conselho de Curadores da PETROS (ATA 162ª, item 3°, de 04.08.95), que assim resolveu:

"O Conselho de Curadores apreciou o processo relativo às Consequências do Programa de Incentivo às Saídas Voluntárias no Plano de Custeio da PETROS, recomendado à Diretoria Executiva que dê andamento imediato ao assunto."

17. Desta forma, em atendimento ao recomendado pelo Conselho de Curadores, estamos apresentando a matéria ao conhecimento de V.S³, para que esse Serviço, em conjunto com a PETROS, venha a ratificar o valor do aporte ora calculado.

Por fim, informamos que estamos enviando cópia da presente ao Coordenador do Grupo de Trabalho instituído pelo DIP-GAPRE-309, de 08.06.95, a partir do decidido pelo Conselho de Administração (ATA 1.061ª, item 4°, de 18.05.95).

Atenciosamente

Paulo Teixeira Brandão

Diretor

anexo: o citado

c/c: Coordenador do GT/DIP-GAPRE-309/95

GDPB SEAT

EGM/aasa

PORTE DEVIDO PELA PETROBRÁS EM FUNÇÃO DO ROGRAMA DE INCENTIVO À APOSENTADORIA

BENEF.MEDICS	
SERVICO	1.371,72
PELHICE	1.054,80
SPECIAL	1.244,67
SALARIO	2.671,88

EXO: MASCULINO

	TEMPO OUE	1	reteart, contains	- 1 July 1984 1982 1	11.000 (1.000 besselen et al. 1.11	TWALOR DELUCA	200 - 2007
100 miles	Super tale accept	PAR I A DIT	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	A LINE OF THE PARTY OF THE PART		VALOR-DEVIDO:	
EL/B	FALTAP/32	LUUANI	UE PARIL	CIPARLES	P/ESPECII		ANTECIP. D.
manos	em anos	L.SERV	VELHILE	ESPECIAL	TOTAL	RECEITAS	DESPESAS
13	19	0	1	0	1	203.239,54	11
15		0	1	0	1	181.845,91	233.11(
16	16	0	1	0	1	171.149,09	219.398
18	14	0	3	0	3	449.266,36	
3	13	0	2	0	2	278.117,27	
201	12	0	6	0	6	770.170,91	
21	11	0	1	0	4	117.665,00	
22	10	O;	2	0	2	213.936,36	
23	9	0	8	0	8	770.170,91	987.292
24	8	0	6	0	6	513.447,27	
25	7	0	2	1.356	1.358	101.683.953,26	
26	6	0	2	339	341	21.885.689,92	33.076.112
27	5	0	4	238	242	12.943.149,95	19.529.292
28	4	0	2	160	162	6.931.538,16	10.465.353
29	3	0	6	134	140	4.492.663,62	6.751,468
30	2	2.371	8	111	2.490	53.270.154,35	88.372.567
31	1	1.400	41	79	1.483	15.863.381,31	26.298.429.
JATC		3.771 ii	591	2.417	6.247	220.739.539,19	
					TOTAL MA	SCULINO	563.715.390.



EXO: FEMININO .

Estante de de ti	TEMPO QUE	i inding to implement on	المراجعة المراجعة المراجعة	radic bid i beredia in inglishing i ing	incomplete and the party of the	ANTOH DEALDO	M'FUNCAO DE
	FALTA P/27					PERDA DAS	ANTECIP. DA
TVP .	em anos-	TSERV	VELHICE	ESPECIAL	TOTAL	RECEITAS	DESPESAS
21	6	0	2	0	2	128.361,82	164.548
24	3	0	1	0	1	32.090,45	41.137
25	2	265	3	19	287	6.139.973,61	10.148.292
26	1	174	0	7	181	1.936.124.08	3.216.095.
DTAL		439	6	26	471	8.236.549,97	13.570.073,
					TOTAL FE	MININO	21.806.623,

TOTAL GERAL

585.523.013,

